



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
 SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE  
 AV. ENG. DOMINGOS FERREIRA, 1967, EMPRESARIAL SOUZA MELO TOWER  
 BOA VIAGEM, RECIFE-PE, CEP 51111-021, (+5581) 2102-2000

## CONTRATO Nº 02/2021

Processo nº 59336.001259/2019-47

**Unidade Gestora:** 533014

### TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE E A EMPRESA DIGITAL PAPER LTDA.

A **SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE - SUDENE**, Autarquia Federal, com sede na Avenida Engenheiro Domingos Ferreira, nº 1967, Edifício Souza e Melo Tower, Boa Viagem, Recife-PE, CEP 51.111-021, inscrita no CNPJ sob o nº 09.263.130/0001-, neste ato representada pelo Coordenador-Geral de Logística, Administração e Finanças, o Senhor Brivaldo José de Vasconcelos Soares, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1.876.290 SSP/PE e do CPF nº 268.945.484-04, nomeado pela Portaria nº 126 de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, cuja competência foi delegada por meio da Portaria nº 32, de 18 de maio de 2020, publicada no D.O.U. de 19 de maio de 2020, doravante denominada CONTRATANTE, e a **DIGITAL PAPER LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.201.167/0001-04, sediada na Rua Visconde do Rio Branco, 210 - Vomita Mel, Guanambi-BA, CEP 46.430-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Robério Silveira da Cruz, portador da Carteira de Identidade nº 09.980.916-85 SSP/BA e do CPF nº 010.772.945-81, tendo em vista o que consta no Processo nº 59336.001259/2019-47 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão para Registro de Preço nº 01/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de avaliação, classificação, higienização e digitalização de documentos, tratamento de imagens, indexação e gestão arquivística do acervo de documentos da Sudene, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2021.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Item	Descrição/Especificação	Unidade de	Quant.	Valor	Valor total
------	-------------------------	------------	--------	-------	-------------

		<b>Medida</b>	<b>estimado (24 meses)</b>	<b>unitário (R\$)</b>	<b>(24 meses) (R\$)</b>
1	Elaboração do Código de Classificação de Documentos - CCD e da Tabela de Temporalidade e Destinação - TTD de todo o acervo da Sudene (documentos de atividades-meio e atividades fim)	Serviço	1	R\$ 40.999,99	R\$ 40.999,99
2	Avaliação de documentos e classificação, de acordo com o CCD e a TTD a serem elaborados	Documento	6.680	0,0500	334,00
3	Preparação documental e higienização básica	Caixa	954	2,5000	2.385,00
4	Digitalização de documentos, com certificação digital (ICP-Brasil) e reconhecimento óptico de caracteres (OCR) em formato PDF/A e PNG	Imagem	875.080	0,0650	56.880,20
5	Cadastramento dos metadados e indexação dos documentos digitalizados	Documento	6.680	0,7000	4.676,00
6	Acondicionamento e organização dos documentos físicos que foram digitalizados, com fornecimento de caixas-box padrão para os documentos de guarda permanente	Caixa	954	3,5000	3.339,00

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 108.614,19 (cento e oito mil, seiscentos e quatorze reais e dezenove centavos)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

#### 4. **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Sudene, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 533014 / 53203

Fonte: 0180532030

PTRES: 174449

Elemento de Despesa: 339040

Plano Interno: 20000001POO

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### 5. **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital, e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

#### 6. **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 7. **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 8. **CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. O prazo de execução dos serviços será de 24 (vinte e quatro) meses e seguirá o cronograma previsto no Anexo D do Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 9. **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 10. **CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### 11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. indenizações e multas.

## 13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## 17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Justiça Federal em Recife, Seção Judiciária do Estado de Pernambuco.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes e por duas testemunhas.

---

Brivaldo José de Vasconcelos Soares  
Representante legal da CONTRATANTE

---

Robério Silveira da Cruz  
Representante legal da CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **ROBERIO SILVEIRA DA CRUZ, Usuário Externo**, em 30/03/2021, às 21:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Brivaldo José de Vasconcelos Soares, Ordenadora de Despesa**, em 31/03/2021, às 09:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.sudene.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.sudene.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0232467** e o código CRC **3053C76C**.

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 12/04/2021 | Edição: 67 | Seção: 3 | Página: 30

Órgão: Ministério do Desenvolvimento Regional/Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2021 - UASG 533014 - SUDENE

Nº Processo: 59336.001259/2019-47.

Pregão Nº 1/2021. Contratante: SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLV. DO NORDESTE.

Contratado: 26.201.167/0001-04 - DIGITAL PAPER LTDA. Objeto: Contratação de serviços de avaliação, classificação, higienização e digitalização de documentos, tratamento de imagens, indexação e gestão

arquivística do acervo de documentos da sudene..

Fundamento Legal: . Vigência: 31/03/2021 a 31/03/2023. Valor Total: R\$ 108.614,20. Data de Assinatura: 31/03/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 08/04/2021).

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.